



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 017/2023**

**15/05/2023**

**SÚMULA: NOMINA A RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO JABOTICABAL – BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI:**

**Art. 1º** - Através da presente Lei ficam nominadas as ruas situadas no loteamento Jaboticabal – bairro Cidade Alta do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

- RUA A de: RUA PÚBIO TARRAGÔ BRITTES;
- RUA B de: RUA INÊS KLOSTER CONRADO;
- RUA C de: RUA PROFESSORA IRMA DARELA RODRIGUES;
- RUA D de: RUA PROFESSOR TÁCITO CARNEIRO DOS SANTOS;
- RUA E de: RUA PROFESSORA CLERY PAES DE ALMEIDA CORADELI;
- RUA F de: RUA WALDEMAR STANGHERLIN;
- RUA G de: RUA SILVESTRE ALCIDES CAPELETTI;

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de maio de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4146 – de 18/05/2023